



ALVALADE

Junta de Freguesia

DESPACHO N.º 214/2021

Considerando que:

- I. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e o Regime Jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias, comete às Freguesias diversas atribuições com vista à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente em matéria de desenvolvimento, de acordo com a alínea i) do n.º 2 do seu artigo 7.º;
- II. Para além disso as Freguesias dispõem ainda da seguinte competência própria, ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º do aludido diploma legal: apoiar atividades de natureza social, cultural, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- III. Nesse âmbito, a Freguesia de Alvalade tem promovido, desde o ano 2017, o Concurso Gastronómico “Sabores de Alvalade”, que tem como principais objetivos promover e valorizar a oferta gastronómica da freguesia, dinamizando o comércio local, o qual se destina a estabelecimentos de restauração e bebidas devidamente licenciados e localizados na freguesia de Alvalade;
- IV. O evento tem tido uma aderência crescente, um bom acolhimento e um impacto positivo na comunidade e fora desta, tendo sido referenciado pela comunicação social, projetando a freguesia;
- V. No ano transato, porém, não se realizou o Concurso em apreço em virtude do estado epidemiológico vivido, tendo sido encetadas outras iniciativas de apoio ao comércio local em geral e, em particular, junto da restauração;
- VI. A Freguesia de Alvalade pretende agora dar continuidade à iniciativa realizada em anos anteriores, pelo que irá promover a quarta edição do Concurso Gastronómico “Sabores de Alvalade”, o qual decorrerá de 24 de maio a 24 de junho de 2021;
- VII. Com efeito, na atual conjuntura, dar realce ao setor da restauração, num ano particularmente penalizador para o setor, ganha uma importância acrescida;
- VIII. Para relançar esta iniciativa, a qual irá promover o comércio local, fomentando a sua procura, torna-se necessária a sua divulgação, mediante a publicação de uma brochura a ela alusiva;
- IX. Afigura-se, assim, essencial lançar um procedimento pré-contratual com vista à “Aquisição de brochuras no âmbito do Concurso Gastronómico «Sabores de Alvalade»”;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- X. A abertura do procedimento reveste carácter de urgência atendendo a que o lançamento oficial da brochura se encontra agendado para o dia 19 de maio, sendo imperioso tomar a decisão de contratar quanto antes, não se mostrando possível aguardar pela próxima reunião de executivo, que terá lugar apenas no dia 17 de maio;
- XI. Com efeito, se a decisão de contratar fosse tomada somente nesse dia, o procedimento em causa não estaria concluído dentro da data pretendida;
- XII. A empresa a convidar para o efeito, denominada A3 – *Artes Gráficas, Lda.*, consegue assegurar o fornecimento dos bens em causa no tempo desejado;
- XIII. Em função do orçamento por si apresentado, o preço base deverá situar-se nos € 6.052,00 (seis mil e cinquenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- XIV. A escolha do ajuste direto mostra-se admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal.

Em face do exposto, determino o seguinte:

- 1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de brochuras no âmbito do Concurso Gastronómico «Sabores de Alvalade»” - Processo n.º 54/AJ/JFA/2021, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
- 2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 6.052,00 (seis mil e cinquenta e dois euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 05.00.00 e económica 02.01.20.09.00 do Orçamento para 2021, conforme documento em anexo;
- 3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;



ALVALADE

Junta de Freguesia

4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:
A3 – Artes Gráficas, Lda.
Estrada Nacional N.º 8, 34
2565-646 Ramalhal
NIF 505730600
marco.ribeiro@a3-pt.com / comercial@a3-pt.com;
6. A designação da funcionária Marta Cordeiro como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 11 de maio de 2021.

A Vogal,